

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL PIBID/UFCG Nº 15/2020 – PROCESSO SELETIVO DE LICENCIANDOS(AS) BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas da UFCG para atuarem como bolsistas de iniciação à docência do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência 2020, nos termos do presente edital, do Edital nº 002/2020/CAPES, e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, e da Portaria nº 158/2017/CAPES.

1.2 A Iniciação à Docência visa proporcionar aos discentes, que ao ingressar no programa tenha concluído até 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura, uma aproximação teórico-prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Na escola, o discente de iniciação à docência será acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor. A orientação do Bolsista de Iniciação à Docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

1.3 O Programa Institucional de Iniciação à Docência tem como objetivos: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano das escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar as escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.4. Em virtude da situação mundial da COVID-19 classificada como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população do planeta de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, todo o processo seletivo regido por este edital será realizado de forma remota através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), através do endereço www.sei.ufcg.edu.br

1.4.1 - Para realização das inscrições o candidato(a) deverá solicitar o cadastro no SEI

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	16/10/2020	www.ufcg.edu.br
Período de inscrições	De 19/10/2020 (com início às 08h) até 30/10/2020 (com encerramento das inscrições às 18h00)	Através de abertura de processo eletrônico via SEI (Sistema Eletrônico de Informações)
Homologação de inscrições	03/11/2020	A lista de homologados será disponibilizada pelo(a) Coordenador(a) de área.
Recursos de homologação	De 04 a 05/11/2020	Através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações)
Resultado dos recursos	06/11/2020	Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área.
Carta de Motivação - Seleção	até 09/11/2020	Através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações)
Divulgação do resultado	10 e 11/11/2020	Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área.
Recursos ao resultado	12 e 13/11/2020	Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área.
Resultado dos recursos	até 16/11/2020	Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área.
Resultado final	16/11/2020	Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área e na página: www.ufcg.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas, 07 (sete) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para estudantes das licenciaturas vinculadas às seguintes Unidades Acadêmicas da UFCG, divididas de acordo com o quadro abaixo:

Campus Campina Grande – Centro de Humanidades (CH)

Unidade Acadêmica de	Vagas
de Arte e Mídia (UAAMI)	04
de Educação (UAEd)	03

3.2 Serão oferecidas, 06 (seis) vagas, para a composição de um cadastro de reserva, para estudantes das licenciaturas vinculadas às seguintes Unidades Acadêmicas da UFCG, divididas de acordo com o quadro abaixo:

Campus Campina Grande – Centro de Humanidades (CH)

Unidade Acadêmica de	Vagas
de Letras (UAL) - (Letras - Espanhol)	02
de Letras (UAL) - (Letras - Português)	02

Campus Campina Grande – Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)

Unidade Acadêmica de	Vagas
de Matemática (UAMat)	02

4. DOS REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto a participar da seleção o candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar com matrícula ativa em um dos cursos de licenciatura das Unidades Acadêmicas da UFCG listadas no item 3.1 deste Edital;

4.1.2 Ter cursado até sessenta por cento (60%) do curso de licenciatura, ao ingressar no programa;

4.2 O (A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UFCG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.3 Os bolsistas de iniciação à docência só podem receber até 18 meses de bolsa, mesmo que ingressem em uma área diferente. Portanto, o(a)s candidato(a)s que já receberam 18 meses de bolsa no PIBID não podem atuar como bolsistas, mas podem participar como voluntário(a)s. E o(a)s candidato(a)s que já participaram do PIBID anteriormente, mas não completaram a cota de 18 bolsas recebidas, podem receber bolsas até completar as 18 cotas de que tem direito.

4.4 Os bolsistas de iniciação à docência não podem acumular bolsas em qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica, ou seja, o(a) bolsista é proibido(a) de receber bolsa em mais de um programa, seja ele de formação inicial, como o PIBID, seja de formação continuada (do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**).

4.5 No âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, o(a)s bolsistas de iniciação à docência podem acumular a bolsa do PIBID com a bolsa do Programa de Auxílio ao Ensino de Graduação – PAEG. Em relação às demais modalidades de bolsa (de mérito acadêmico), o(a) candidato(a) precisa consultar os regulamentos que estabelecem os critérios de acúmulo de bolsas desses programas com outros.

5. DO CADASTRO NO SEI E DAS INSCRIÇÕES

5.1 Do Cadastro no SEI por usuários externos (estudantes)

5.1.1 O interessado deverá se cadastrar como usuário externo, acessando a página e solicitando o acesso para usuários externos (https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0). Acessando a página do Peticionamento Eletrônico (<https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>) o interessado realizará o cadastro através de preenchimento do Formulário Eletrônico do SEI.

5.1.2 Ao preencher o formulário eletrônico, o interessado receberá e-mail automático com instruções para providenciar a digitalização dos documentos necessários para a liberação do cadastro como usuário externo (Documento de Identificação, CPF, Comprovante de Residência e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade). Em seguida, o interessado deverá encaminhar para o endereço eletrônico protocolo.sei@ufcg.edu.br todos os documentos digitalizados em PDF como anexos do e-mail, tendo como assunto: “Cadastro de Usuário Externo no SEI/Cidade de domicílio - UF”.

5.1.3 O Protocolo do Centro onde o estudante é lotado providenciará a verificação da documentação recebida e encaminhará a solicitação ao SEI.

5.1.4 O Suporte SEI recebe a solicitação através do protocolo e providencia a liberação do usuário externo no sistema, notificando-o do procedimento concluído.

5.1.5 O PIBID não se responsabiliza pela realização de quaisquer das etapas acima descritas.

5.2 Das Inscrições

5.2.1 Os candidatos deverão obedecer os critérios descritos no item 4 e enviar toda a documentação exigida nos itens 5.2.5 e 5.2.6, digitalizada em formato PDF, através de peticionamento via SEI, observando os procedimentos para inscrição em "Usuários Externos" (www.pra.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html). O tipo de processo "GRADUAÇÃO: Inscrição Pibid" "Programa de Bolsas de Iniciação à Docência em (nome/sigla do PIBID-UFCG)" estará disponível no SEI a partir da data de início de inscrições.

5.2.2 As inscrições serão realizadas somente por meio de peticionamento eletrônico, sendo de total responsabilidade do candidato o cadastramento como usuário externo no SEI/UFCG, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro <https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>

5.2.3 O não recebimento do arquivo em formato PDF com a documentação digitalizada, até data final de inscrições, implicará no indeferimento da Inscrição.

5.2.4 Recomenda-se que as inscrições sejam realizadas **com antecedência**, uma vez que a Coordenação do PIBID, não se responsabilizará por aquelas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento de rede e ainda da demanda de tempo e limitações de pessoal do suporte devido o período da pandemia da COVID-19.

5.2.5 No ato da inscrição, o(a) candidato (a) deverá anexar os seguintes documentos:

- 5.2.5.1 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico vinculado ao processo SEI e anexar os seguintes documentos, salvos em PDF;
- 5.2.5.2 Cópia da cédula de identidade;
- 5.2.5.3 Cópia do CPF;
- 5.2.5.4 Histórico atualizado da graduação.

5.2.6. Além da documentação exigida no item anterior, para ter acesso a pontuação descrita no item 7.3.1, o(a) candidato(a) deverá anexar, no processo de inscrição, os seguintes documentos:

- 5.2.6.1 Comprovação de baixa renda familiar (ver anexo);
- 5.2.6.2 Documento de conclusão do Ensino Fundamental em Escola Pública, ou documento de comprovação da condição de estudantes bolsistas de escolas particulares com isenção total de pagamento;
- 5.2.6.3 Documento de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública ou documento de comprovação da condição de estudantes bolsistas de escolas particulares com isenção total de pagamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do **formulário de inscrição** e a da inserção dos documentos indicados no item 5.2 no processo do SEI por parte do (a) candidato (a). A relação das inscrições homologadas será disponibilizada pelos Coordenadores de Área do PIBID UFCG.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção se dará em duas fases acompanhada pelos coordenadores dos subprojetos:

- 1ª etapa: análise da carta de motivação;
- 2ª etapa: análise da documentação apresentada no processo de inscrição.

Todo o processo de análise das etapas será de responsabilidade de cada um dos Coordenadores de Área das Unidades Acadêmicas listadas no item 3.1. A divulgação oficial dos resultados de todas as etapas será disponibilizada pelos coordenadores de Área e/ou no site da www.ufcg.edu.br

7.2 Da Submissão da Carta de Motivação

- a) Essa etapa consistirá da redação de uma **carta de motivação**, na qual o (a) candidato (a) explanará os seus objetivos pessoais com respeito ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFCEG** de interesse.
- b) A carta deverá ser redigida em, no máximo, duas mil palavras;
- c) A carta de motivação é uma produção textual própria do(a) candidato(a), não sendo permitido o uso de citação direta;
- d) Em caso de identificação de plágio na Carta de Motivação, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado do processo seletivo;
- e) A submissão da carta de motivação deverá ser realizada através do Sistema SEI, anexada ao processo de inscrição, em período definido no Cronograma, item 2.
- f) O arquivo depositado como carta de motivação deverá ser anexado em formato .pdf.

7.3 Da Análise da Documentação

7.3.1 Para efeitos de seleção dos alunos bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Coefficiente de Rendimento Acadêmico	Equivalente ao CRA do candidato*
Baixa renda familiar (inferior a 1/2 salário mínimo per capita)	Acréscimo de 2 pontos**
Ensino Fundamental em escola pública	Acréscimo de 1 ponto***
Ensino médio em escola pública	Acréscimo de 1 ponto ***
Carta de Motivação	Até 4 (quatro) pontos, conforme avaliação do coordenador de área

*Para alunos ingressantes, sem o CRA, a nota atribuída ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico será quatro (4,0);

** Ver ANEXO.

***Também estendidos aos alunos bolsistas de escolas particulares com isenção total no pagamento da matrícula e mensalidade. O documento apresentado deve ser emitido pela escola formadora.

- 7.4 A pontuação do candidato é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 7.3.1;
- 7.5 Os alunos serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida;
- 7.6 Os alunos aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas neste edital, ficam automaticamente em uma lista de espera para eventuais reposições de bolsistas e/ou preenchimento das vagas de alunos voluntários, conforme classificação.
- 7.7 Os alunos classificados devem apresentar dados bancários em até 10 dias após o resultado final, para possibilitar o cadastro na Plataforma CAPES, conforme definições do Edital PIBID - CAPES 02/2020;
- 7.8 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:
- 7.8.1 Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
 - 7.8.2 Menor percentual de carga horária integralizada

8.DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA:

- 8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 19, inciso III, da Portaria nº 045/2018/CAPES.
- 8.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 A vinculação dos bolsistas de iniciação à docência está condicionada à aprovação do projeto do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFCG submetido ao Edital nº 002/2020/CAPES.
- 9.2 O(A) bolsista de iniciação à docência poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).
- 9.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.
- 9.4 Para outras informações, entrar em contato com os Coordenadores de Área através do email indicado no **Anexo II**.
- 9.5 Esse processo seletivo tem validade até o dia **30 de abril de 2022**, e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ATC) de que trata o item 3.1 do Edital nº 002/2020/CAPES, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.
- 9.6. A substituição de bolsistas de iniciação à docência ocorrerá prioritariamente por um voluntário, e em caso de não haver voluntários, por candidato(a) na lista de espera. Na hipótese de não haver candidatos aprovados na lista de espera, será realizada nova seleção de bolsistas de iniciação à docência para os cursos listados no item 3.1.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

Campina Grande (PB), 16 de outubro de 2020.

Alarcon Agra do Ó

Pró Reitor de Ensino da UFCG

ANEXO I

EDITAL PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/ UFCG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

(Extraído da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pela PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014 e da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017)

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

I – COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

(Publicação no DOU n.º 199, de 15.10.2012, Seção 1, página 16/17)

II - COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

ANEXO II
LISTA DE CONTATOS

Marciano Henrique de Lucena Neto - Coordenador Institucional do Pibid/ UFCG

pibid.ufcg@gmail.com

Campus Campina Grande – Centro de Humanidades (CH)

Unidade Acadêmica	Coordenador(a) de Área	Área
de Arte e Mídia (UAAMI)	Marisa Nóbrega Rodrigues marisa.nobrega@ufcg.edu.br	Música
de Educação (UAEd)	Antônio Glaucio de Sousa Gomes aglaucio@gmail.com	Pedagogia
de Letras (UAL)	Isis Milreu isis.milreu@professor.ufcg.edu.br	Letras - Espanhol
	Marcia Tavares marcia.tavares@professor.ufcg.edu.br	Letras - Português

Campus Campina Grande – Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)

Unidade Acadêmica	Coordenador(a) de Área	Área
de Matemática (UAMatI)	Jacqueline Félix de Brito Diniz jacqueline@mat.ufcg.edu.br	Matemática